



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A alimentação escolar é direito dos alunos e deve ser promovida e incentivada, de modo a atender todos os alunos matriculados na educação básica da rede pública, de forma universal. Sendo de responsabilidade da esfera pública municipal a oferta de alimentação nas escolas em, no mínimo, 200(duzentos) dias letivos, a abertura de processo licitatório se faz necessária devido à necessidade da manutenção da alimentação ofertada na rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2021, conforme preceitua a legislação vigente, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e para melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos.

Considerando também a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que altera a lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas, a distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, a pauta de gêneros alimentícios contempla a previsão da continuidade da suspensão de aulas para atendimento do kit merenda a ser definido pela equipe técnica de nutrição;

Os cardápios são elaborados pelo quadro técnico de nutricionistas cuja pauta de gêneros alimentícios se faz resumida nas quantidades e especificações técnicas.


Amilton de Almeida Pinho
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 10.000/2019

